

CLINICA CNH DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.058.385/0001-68, estabelecida à R OTAVIO TERCEIRO DE FARIAS, nº 69 Bairro R OTAVIO TERCEIRO DE FARIAS, no Município BOA VIDA, CEP.: 62.280-000, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 6600, e no Conselho Regional de Psicologia Nº. 11/586C, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN nº 927/2022. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 26 de fevereiro de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** **

PORTARIA Nº424/2026 DETRAN-CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO as disposições dos artigos 74 e 148 do Código de Trânsito Brasileiro, assim como as regras estabelecidas pela Resolução de nº 1.020/2025 do Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN; CONSIDERANDO que é atribuição do DETRAN/CE, exercer controle, fiscalização e adotar procedimentos para o credenciamento e o pleno funcionamento dos Instrutores de Trânsito Autônomos no âmbito estadual; CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança viária, a proteção do usuário do serviço público, a qualidade da formação prática de condutores e a responsabilidade civil decorrente da atividade de instrução de trânsito; CONSIDERANDO a publicação da Portaria 1.020, de 1º de dezembro de 2025, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que normatiza procedimentos de aprendizagem, a habilitação e a expedição de documentos de condutores e processo de formação do candidato à obtenção da habilitação em todo território nacional; CONSIDERANDO que a Portaria traz a nova figura do profissional Instrutor de Trânsito Autônomo, não prevista na legislação anterior; CONSIDERANDO que compete aos órgãos executivos de trânsito dos Estados para autorizar e fiscalizar instrutores de transitos, nos termos do art. 2º da Lei 12.302/2010 e art. 155 da Lei 9.503/1997; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, regulamentar, no âmbito do Estado do Ceará, a atividade do instrutor autônomo, a fim de garantir a qualidade da atividade da formação de condutores, a segurança viária e regularidade da atividade desempenhada; CONSIDERANDO a Portaria nº 156/2026 de 26 de Janeiro de 2026, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física para o exercício da atividade Instrutor de Trânsito Autônomo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO o NUP 08012.309221/2026-61, a Comunicação Interna nº 16/2026 DETRAN/NUCON e o Parecer Jurídico 245/2026 – DIJUR/DETRAN/CE, que analisaram o atendimento das condições de participação e declarou habilitados os requerentes listados na presente Portaria. RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o **credenciamento** coletivo dos **INSTRUTORES DE TRÂNSITO AUTÔNOMO**, cujos requerimentos foram realizados e aprovados por meio do sistema CREDENCIA do DETRAN/CE, conforme listagem anexa, para o exercício da atividade de Instrutores de Trânsito Autônomos. Parágrafo Único – O credenciamento coletivo autorizado por esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante o cumprimento das condições previstas no artigo 2º desta Portaria. Art. 2º – O credenciamento será renovado anualmente, mediante a apresentação dos seguintes documentos: I – Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, que comprove a habilitação há pelo menos 02 (dois) anos e a idade mínima de 21 (vinte e um) anos; II – Comprovante de conclusão do Ensino Médio; III – Certificado de conclusão de curso específico de Instrutor de Trânsito realizado por órgão executivo de trânsito ou instituição credenciada; IV – Comprovante de residência atualizado ou declaração equivalente, de seu domicílio ou residência; V – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual e Federal, VI – Certidão ou extrato do prontuário do condutor comprovando: a) Não ter cometido infração de trânsito de natureza gravíssima nos últimos 60 (sessenta) dias; b) Não ter sofrido penalidade de cassação da CNH; VII – Declaração firmada de que cumprirá todas as normas técnicas, pedagógicas e operacionais estabelecidas pelo DETRAN/CE, e VIII – Comprovante de pagamento da taxa de credenciamento anual de 31 UFIRCE. Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza/CE, 05 de março de 2026.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA 424/2026 – DETRAN/CE

Nº	SOLICITAÇÃO	CPF	SOLICITANTE	Nº PROTOCOLO
1	6110	038.813.234-57	ADRIANO MARTINS DUARTE DOS SANTOS	08012.282880/2026-42
2	5973	004.699.273-13	ALEXSANDRO PEREIRA DOS SANTOS	08012.227704/2026-48
3	6071	044.997.053-12	ALLISSON SAMPAIO LEITE	08012.294254/2026-07
4	6049	943.191.893-53	ALUIZIO ALVES LEITE	08012.247133/2026-68
5	6102	613.968.343-20	ANDRE SOUZA DE FREITAS	08012.282835/2026-98
6	5851	058.729.203-26	AYRTON SANTOS COSTA	08012.149630/2026-00
7	6099	995.458.293-20	CICERO JEAN DE BRITO	08012.279460/2026-89
8	6082	038.675.923-57	EMIDIO PONTES DE SOUSA	08012.282840/2026-09
9	5874	005.540.703-08	FABIO BORGES LIMA	08012.160451/2026-15
10	6090	650.325.603-59	FABIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	08012.275415/2026-55
11	6037	618.894.153-91	FABIO NAZARENO ALVES DE SOUSA	08012.244455/2026-55
12	6019	007.104.033-13	FRANCISCO EUDES MOREIRA DA SILVA	08012.216380/2026-12
13	6098	042.290.743-01	FRANCISCO JOSE DA SILVA	08012.279831/2026-22
14	6076	230.372.703-06	FRANCISCO WELLINGTON DE VASCONCELOS	08012.265353/2026-73
15	5985	841.822.703-63	FRANCISCO WILAMI LEITE DE LIMA	08012.210043/2026-11
16	6052	928.258.853-04	IVAN HAMILTON DA PASCOA LIMA	08012.247454/2026-62
17	6062	005.091.513-45	JOELSON MARTINS MORAIS	08012.253590/2026-91
18	6135	379.920.743-00	JOSE FLORENTINO DA SILVA NETO	08012.296482/2026-11
19	6117	666.185.923-72	LAURENTINO CARDOSO DE BRITO NETO	08012.290730/2026-11
20	6084	474.816.168-09	LUCAS DUTRA CATALANO	08012.270863/2026-62
21	5886	924.537.833-00	MARCOS IRINEU OLIVEIRA	08012.205051/2026-46
22	6133	927.933.393-34	NAILDO DA CUNHA BEZERRA	08012.296472/2026-78
23	6086	915.743.233-34	ROBERIO ALVES DE SENA	08012.277104/2026-21
24	6107	613.975.393-72	VALDECIR PAIVA ROSA	08012.290866/2026-12
25	6121	068.380.833-88	WELKSON MACEDO MAIA MARQUES	08012.294244/2026-63
26	5878	818.119.693-72	WELTOM FRANCISCO DE OLIVEIRA	08012.203347/2026-22

*** **

PORTARIA Nº427/2026 DETRAN-CE - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO o artigo 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e estabelece as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.602, de 12 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Federal e os Conselhos Regionais dos Despachantes Documentalistas; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.282, de 28 de dezembro de 2021, que regulamenta o exercício da profissão de despachante documentalista; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); CONSIDERANDO a Portaria nº 610/2024 de 07 de Junho de 2024, que dispõe sobre o procedimento para o credenciamento de pessoa física e pessoa jurídica para o exercício da atividade de despachante documentalista no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará (DETRAN/CE); CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Coordenação Administrativa (CCA) do DETRAN/CE nº 001/2024, que estabelece os valores do Preço Público a título de ressarcimento dos custos referentes ao desenvolvimento e manutenção dos sistemas e subsistemas, à recepção e ao tratamento das informações e dos dados eletrônicos utilizados pelos credenciados do DETRAN/CE; CONSIDERANDO o NUP 08012.308116/2026-12, a Comunicação Interna nº 15/2026 DETRAN/NUCON e o Parecer Jurídico 240/2026 – DIJUR/DETRAN/CE, que analisaram o atendimento das condições de participação e declarou habilitados os requerentes listados na presente Portaria; RESOLVE: Art. 1º – Autorizar o **credenciamento** coletivo dos **DESPACHANTES** documentalistas, cujos requerimentos foram realizados e aprovados por meio do sistema CREDENCIA do DETRAN/CE, conforme listagem anexa, para o exercício da atividade de despachante documentalista no Estado do Ceará. Parágrafo Único – O credenciamento coletivo autorizado por esta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado mediante o cumprimento das condições previstas no artigo 3º desta Portaria. Art. 2º – Os despachantes documentalistas credenciados deverão cumprir as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.282/2021, pela Resolução CCA nº 001/2024 do DETRAN/CE e pela presente Portaria. Art. 3º – O credenciamento será renovado anualmente, mediante a apresentação dos seguintes docu-